



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 122, DE 14 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM A COOPERATIVA-
-ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA AGROTECNICA FE
DERAL DE BENTO GONÇALVES LTDA

ZELIA BRANDALISE FIORI Prefeito Municipal /
de Vila Flores

Faço saber que a Camara Municipal de Vereaa-
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
a firmar Convenio com a Cooperativa-Escola dos alunos da Esco-
la Agrotecnica Federal de Bento Gonçalves Ltda. para concessão
de auxilio no valor de 2 MVR para cada aluno, destinado a cus-
tear as despesas com a manutenção e alimentação dos 3 alunos
de Vila Flores que freqüentam aquela Escola.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o pre-
sente auxílio, deverá prestar contas da importancia recebida
e sua destinação especifica até 30(trinta) dias após a aplica-
ção, sob pena de serem suspensos outros auxilios.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão sob a seguinte rubrica:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.3 2 - Outros serviços e encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação revogadas sa disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES aos 14 de agosto de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 14 / 08 / 90


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal